



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

**ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
NA AMÉRICA LATINA**

**O TRABALHO INTERDISCIPLINAR DA EQUIPE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) NA
PERSPECTIVA DE GARANTIA DE DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

ALINE PACHECO SEVERINO

Foz do Iguaçu
2019

**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

**ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA
AMÉRICA LATINA**

**O TRABALHO INTERDISCIPLINAR DA EQUIPE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) NA
PERSPECTIVA DE GARANTIA DE DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

ALINE PACHECO SEVERINO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Direitos Humanos na América Latina.

Orientadora: Prof^ª. Doutoranda Adrieli Volpato Craveiro

Foz do Iguaçu
2019

ALINE PACHECO SEVERINO

O TRABALHO INTERDISCIPLINAR DA EQUIPE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) NA PERSPECTIVA DE GARANTIA DE DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Direitos Humanos na América Latina.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof^a. Doutoranda Adrieli Volpato Craveiro

Especialista Juliani de Brito Sampaio

Especialista Juliane da Silva Bahnert

Foz do Iguaçu, 22 de Março de 2019.

SEVERINO, Aline Pacheco. O TRABALHO INTERDISCIPLINAR DA EQUIPE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) NA PERSPECTIVA DE GARANTIA DE DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. 2019. 41 Páginas. Trabalho de Conclusão de Pós Graduação em Especialização em Direitos Humanos na América Latina – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2019.

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso tem como objetivo geral analisar o trabalho interdisciplinar da equipe do serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI), na perspectiva de garantia de direito das crianças e adolescentes. Para a concretização deste trabalho, realizamos uma pesquisa de natureza qualitativa, por meio da revisão bibliográfica e do relato de experiência. O trabalho especializado realizado pela equipe deste serviço é de suma importância, pois através dele as famílias, indivíduos, crianças e adolescentes que estão em risco social, ou que tiveram seus direitos violados, tem a garantia de atendimento através da acolhida, sendo que o usuário deve ser recebido em um ambiente confortável e livre de discriminação e com profissionais éticos. O acompanhamento especializado deve ser realizado de forma contínua, visando superar a situação por meio da promoção de direitos, da preservação e fortalecimento dos vínculos familiares. E visando qualificar esse trabalho especializado, a equipe do (PAEFI) realiza um trabalho em conjunto com a rede de serviços, sendo que no município de Foz do Iguaçu, ocorrem os estudos de caso de “Comitê Local” nos territórios, que com as demais políticas de saúde, educação, habitação e outros setores de atendimento constroem de forma conjunta, ações visando a superação da situação de violação de direito dos usuários.

Palavras-chave: Criança. Adolescente. Violação de direito. Serviços. Assistência Social .

SEVERINO, Aline Pacheco. O TRABALHO INTERDISCIPLINAR DA EQUIPE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) NA PERSPECTIVA DE GARANTIA DE DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. 2019. 41 Páginas. Trabalho de Conclusão de Pós Graduação em Especialização em Direitos Humanos na América Latina – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2019

ABSTRACT

This course completion work has as general objective to analyze the interdisciplinary work of the service team of protection and specialized assistance to families and individuals (PAEFI) in the perspective of guaranteeing the right of children and adolescents. For the accomplishment of this work we carried out a research of qualitative nature, through the bibliographical revision and the report of experience. The specialized work carried out by the staff of this service is of the utmost importance, since through it families, individuals, children and adolescents who are at social risk, or who have had their rights violated, have the guarantee of care through the reception, and the user must be received in a comfortable and non-discriminatory environment and with ethical professionals. Specialized monitoring should be carried out on an ongoing basis, aiming to overcome the situation by promoting rights, preserving and strengthening family ties. In order to qualify this specialized work, the (PAEFI) team works together with the service network, and in the municipality of Foz do Iguaçu, the case studies of "Local Committee" take place in the territories, which with the other health, education, housing and other service sectors jointly build actions to overcome the situation of violation of users' rights

Key words: Kid. Teenager. Violation of law. Services. Social assistance .

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| CNAS | Conselho Nacional de Assistência Social |
| CRAM | Centro de Referência em Atendimento à Mulher Vítima de Violência |
| CRAS | Centro de Referência de Assistência Social |
| CREAS | Centro de Referência Especializado de Assistência Social |
| DUDH | Declaração Universal dos Direitos Humanos |
| ECA | Estatuto da Criança e do Adolescente |
| FUNABEM | Fundação Nacional de Bem Estar do Menor |
| LA | Liberdade Assistida |
| LOAS | Lei Orgânica de Assistência Social |
| PAEFI | Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos |
| PAIF | Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família |
| PBF | Programa Bolsa Família |
| PETI | Programa de Erradicação do Trabalho Infantil |
| PIA | Plano Individual de Atendimento |
| PNAS | Política Nacional de Assistência Social |
| PSC | Prestação de Serviço à Comunidade |
| SAM | Serviço de Assistência ao Menor |
| SEAS | Serviço Especializado em Abordagem Social |
| SUS | Sistema Único de Saúde |
| UNICEF | Fundo das Nações Unidas para a Infância |
| UNILA | Universidade Federal da Integração Latino-Americana |

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO | 8 |
| 2 CRIANÇA E ADOLESCENTE | 10 |
| 2.1 HISTÓRIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA..... | 10 |
| 2.2 A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES..... | 13 |
| 3 POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PAEFI | 20 |
| 3.1 A POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... | 20 |
| 3.2 TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS..... | 22 |
| 3.3 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL- MÉDIA COMPLEXIDADE..... | 28 |
| 3.4 O TRABALHO INTERDISCIPLINAR DA EQUIPE DO PAEFI NO CREAS DE FOZ DO IGUAÇU NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... | 34 |
| 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS | 38 |
| REFERÊNCIAS | 41 |

1 INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Assistência Social (2004) traz um novo cenário para o Brasil. A partir desta política, a proteção deve ser garantida a todos que dela necessitam, sem haver necessidade de contribuição financeira. Em relação aos seus objetivos, a política de assistência social, trabalha juntamente com outras políticas, na perspectiva de garantia dos mínimos sociais, promovendo serviços, programas, projetos e benefícios nos níveis de proteção social básica ou especial. Os serviços dispostos na PNAS são colocados em diferentes níveis de proteção, quais sejam: nível de proteção social básica e nível de proteção especial de média e alta complexidade.

Essa política dispõe sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Neste serviço são atendidos vários públicos, dentre eles, crianças e adolescentes.

No mês setembro, do ano de dois mil e dezoito (2018), passei a atuar como assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Foz do Iguaçu, executando o serviço do PAEFI. A partir dessa experiência, percebe-se que o número de situação de violação de direito relacionado à criança e adolescente é muito expressivo, sendo que cotidianamente são encaminhadas através do Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Educação, Saúde e demais órgãos, situações de violação de direito relacionadas a crianças e adolescentes. As violações ocorrem por situações de abuso sexual, exploração sexual, negligência, violência intrafamiliar, trabalho infantil e entre outras.

No ano de dois mil e dezessete (2017), a Universidade Federal Latino-Americana (UNILA) abriu turma para cursar a Especialização em Direitos Humanos na América Latina, onde iniciei a cursar no segundo semestre do ano de 2017. No decorrer da especialização, dentre as várias temáticas relacionadas aos direitos humanos, houve uma disciplina em específico que debatia sobre crianças e adolescentes. Diante disso, a partir da necessidade de se realizar um Trabalho de Conclusão de Curso, para obtenção de título de especialista, surgiu o interesse em fazer uma reflexão sobre a minha experiência profissional.

Para isso, esse trabalho de conclusão de curso tem como objetivo geral, analisar o trabalho interdisciplinar da equipe do serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI) na perspectiva de garantia de direito das crianças e adolescentes.

Enquanto objetivos específicos, estabelecemos os seguintes: 1) Apresentar as legislações que buscam a proteção integral de crianças e adolescentes; 2) Relatar sobre a Política Nacional de Assistência Social e seus níveis de proteção e 3) Apontar sobre os atendimentos realizados no serviço do PAEFI.

A pesquisa que ora apresentamos possui natureza qualitativa que segundo Minayo (2007, p. 57):

O que se aplica ao estudo da história, das relações, das representações, das crenças, das percepções e das opiniões, produtos das interpretações que os humanos fazem a respeito de como vivem, constroem seus artefatos e a si mesmos, sentem e pensam (...) esse tipo de método tem fundamento teórico, além de permitir desvelar processos sociais ainda pouco conhecidos referentes a grupos particulares, propicia a construção de novas abordagens, revisão e criação de novos conceitos e categorias durante a investigação.

Para isso, realizamos uma revisão bibliográfica com relato de experiência. A experiência busca refletir sobre o trabalho multiprofissional da equipe de referência do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos que atua no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Foz do Iguaçu.

A partir da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, iremos verificar sobre os atendimentos disponibilizados pela equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), serviço este disponibilizado às famílias e indivíduos que passaram por situação de violação de direito.

Nesse sentido pretende-se apresentar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Foz do Iguaçu (CREAS), a composição da equipe do PAEFI e quais são as características do serviço.

2 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Para iniciarmos a discussão sobre esse trabalho, iremos discorrer sobre os serviços e normativas que haviam disponíveis para atendimento de crianças e adolescentes dentre do período de 1800 até os dias atuais, onde serão citadas as legislações que permearam por esses períodos.

2.1 HISTÓRIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Historicamente, as crianças e os adolescentes não eram vistos como sujeitos de direitos, nem como sujeitos em fase de desenvolvimento. Até os anos de 1900, a atuação que havia em relação às crianças e adolescentes era feita de forma pontual pela Igreja Católica, na forma da caridade. A proteção e atuação do Estado eram mínimas.

Em relação à proteção e responsabilização das crianças e adolescentes, segundo Brasil (2015), no período de 1808, quando ocorria alguma situação de uma criança de sete anos de idade fazer alguma infração, esta poderia ser punida legalmente. Na adolescência, caso o infrator tivesse idade entre dezessete a vinte e um anos, era visto como um jovem adulto. Nessa perspectiva, conforme Brasil (2005, p.1):

As primeiras leis que tratam de jovens infratores foram herdadas das “Ordenações Filipinas”, que Dom João VI trouxe ao mudar a corte portuguesa para o Rio de Janeiro em 1808. Na década de 1830, foi criado o Código Criminal do Império do Brasil, que colocou a maioria penal aos 14 anos. Entre 7 a 14 anos, as crianças poderiam ser levadas às “casas de correção”.

É possível verificar o caráter punitivo do Estado presente naquele período, pois uma criança com idade de 7 anos, por exemplo, podia ser encaminhada para “casa de correção”, sendo que isso demonstra que faltava, naquele momento, proteção para esse público.

Oliveira e Assis (1999) apontam sobre a “casa de correção”, um local onde no ano de 1830 os adolescentes a partir de quatorze anos eram internados, por cometerem algum ato considerado errado pela sociedade, tal questão estava disposta no “Código Criminal do Império”.

Segundo Oliveira e Assis (1999, p. 02), “nos primeiros anos do século XX, surgiram projetos legislativos defendendo o direito do menor e, em 1913, foi criada a primeira instituição para atender o infrator: o Instituto Sete de Setembro, que recebia tanto infratores quanto desvalidos”.

No ano de 1917, foi apresentada ao Senado a primeira lei que considerou como “não criminosos” os adolescentes entre 12 e 17 anos. Em 1927, começou a vigorar no Brasil o Código de Menores, sendo o primeiro país da América Latina a implantar medidas específicas para esta faixa etária. (OLIVEIRA E ASSIS, 1999, APUD FUNABEM, 1984, p. 02)

O código de menores, ainda não atendia as necessidades do público aqui em questão, essa legislação culpabilizava as crianças e os adolescentes pela sua situação e não levava em consideração os outros fatores envolvidos como a pobreza, os riscos, a vulnerabilidade social e a falta de atendimento e proteção de políticas públicas executadas pelo Estado, entre outros.

Como já pontuado anteriormente, o que havia de atendimento a criança e adolescente, era na forma de caridade, na santa casa de misericórdia, onde havia a roda dos expostos:

A Casa dos Expostos da Misericórdia adotou regime misto de acolhimento e distribuição das crianças por amas-de-leite. Mantinha amas que deveriam dar socorro às crianças, assim que chegassem, e também sustentava amas de leite que cuidavam das crianças em suas casas. As que sobreviviam aos primeiros anos, e que não eram reclamadas pelos pais, acabavam sendo auxiliadas pela irmandade no acolhimento como agregadas em alguma família. (GALDEMAN, 2001, p. 617)

Na “roda dos expostos”, as crianças eram colocadas na roda e eram levadas para dentro da instituição, sem esta ter identificação de quem seria a sua família, seus pais. Geralmente o abandono acontecia nos casos de gravidez fora do casamento, ou também, eram colocadas por outro motivo.

Segundo Oliveira e Assis (1999), no ano de 1942, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), esse foi o primeiro serviço criado pelo Estado de proteção ao adolescente, porém esse serviço tinha característica higienista. Neste período, haviam muitas crianças pobres que circulavam nas ruas, próximos aos comércios e do centro, o que trazia incomodo para uma grande parte da população.

Quanto a esse serviço os autores pontuam que:

Suas instalações físicas eram inadequadas: os menores ficavam amontoados em situações promíscuas, possuía técnicos despreparados, dirigentes omissos e eram freqüentes os espancamentos sofridos pelas crianças. Alguns juízes passaram a condenar o SAM como fábrica de delinqüentes, escolas do crime, lugares inadequados, sistema desumano, ineficaz e perverso (OLIVEIRA E ASSIS, 1999, APUD FALEIROS, 1995, p. 02).

Segundo Oliveira e Assis (1999) a atuação do Serviço de Assistência ao Menor não era efetiva, possuía uma política repressora, as instalações físicas não eram adequadas, e os menores ficavam aglomerados no local.

No ano de 1950, conforme Oliveira e Assis (1999), foi criado no Brasil, o primeiro escritório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) um organismo internacional, que atua na defesa da criança e do adolescente. A referida instituição surge para intervir principalmente nas questões de situação de rua e desnutrição envolvendo o público infantojuvenil.

Ainda no Brasil, no mesmo período em que ocorria a Ditadura Militar, foi criada a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor (FUNABEM), que segundo os autores:

Buscando escapar desta situação, criou-se no ano de 1964, a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor (FUNABEM) e seus órgãos executores (Fundação Estadual de Bem Estar do Menor, etc.), em substituição ao SAM. Toda a atuação desenvolvida por estas instituições eram diretamente dependentes da esfera federal. Os ideais iniciais da FUNABEM eram bastante ambiciosos: pesquisar métodos, testar soluções, estudar técnicas que conduzissem à elaboração científica dos princípios que deveriam presidir toda a ação que visasse à reintegração do menor à família e à comunidade. Sua meta era a abordagem preventiva e sócio-terapêutica. (OLIVEIRA E ASSIS, 1999, p. 02).

Segundo Oliveira e Assis (1999), o atendimento com autoritarismo prevalecia na FUNABEM e, junto às intenções dos juízes de menores, foi criado no ano 1979 o novo Código de Menores. A partir do novo código de menores, aqueles que passavam por situações de abandono, ou os que cometeram alguma infração, sua situação era considerada como “irregular”.

Conforme apontam os autores, foi necessário ser extinta a FUNABEM pela forma em que os adolescentes eram tratados.

Novamente o quadro se repetiu e a FUNABEM necessitou ser extinta pelos mesmos motivos que o SAM o fora: condições físicas insalubres e inadequadas e maus-tratos sofridos pelos menores internos nas unidades oficiais, que iam desde a violência física, estupros, uso de psicotrópicos e toda sorte de ações que visavam fazer o menor perder a sua individualidade e sua capacidade de pensar. (OLIVEIRA E ASSIS, 1999, p. 03).

Esse período foi marcado por poucas políticas públicas de atendimento voltadas para crianças e adolescentes, também marcado pelo atendimento que era realizado nessas instituições que por muitas vezes violava o direito desses indivíduos em processo de formação. Após esse período foram pensadas e discutidas outras formas de atendimento para as crianças e adolescentes. Sendo que, inicialmente, a Constituição Federal de 1988 trouxe um novo olhar frente ao público infantojuvenil, e em seguida, no ano de 1990, foi criado um importante instrumento, o Estatuto da Criança e do Adolescente, onde será pontuado no próximo tópico.

2.2 A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Neste tópico será pontuado sobre as legislações que traçaram novos rumos no que se diz respeito à garantia de direitos das crianças e adolescentes. Inicialmente discutiremos de forma breve sobre a Constituição Federal de 1988 e em seguida sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990.

A Constituição Federal promulgada em 1988 é um instrumento importante em relação à garantia de direitos das crianças e dos adolescentes no país. Sendo que no artigo de número 227 da Constituição Federal (1988) dispõe que:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, p. 94)

Neste artigo da Constituição, é reforçado sobre o dever de todos como responsáveis em zelar pelos direitos das crianças e adolescentes. No atendimento das políticas públicas, este público deve ser atendido como prioridade absoluta.

Devem ser considerados como sujeitos de direitos em fase de pleno desenvolvimento psíquico e físico, onde a responsabilidade de zelar pela garantia e efetivação dos direitos destes deve ser de todos, da sociedade, da família e do Estado.

Em continuidade do artigo de número 227, é disposto sobre a responsabilidade do Estado, assim como segue:

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil; II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, p. 94 e 95)

O outro instrumento também criado na perspectiva de garantia de direitos das crianças e adolescentes, foi o Estatuto da Criança e do Adolescente, que segundo Oliveira e Assis (1999) foi criado em substituição ao Código de Menores de 1979.

Em 1990, promulgou-se o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (MS, 1991), fruto da ratificação da Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Organização das Nações Unidas (ONU), que passou a considerar a população infanto-juvenil como sujeito de direito e merecedora de cuidados especiais e proteção prioritária. Esta lei revogou o Código de Menores de 1979. (OLIVEIRA E ASSIS, 1999, p. 03).

A partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, este público passou a ser colocado como sujeito de direito, sendo estabelecido formas de atendimento e prioridade nas mais diversas áreas como saúde, educação, lazer, profissionalização e entre outras.

Oliveira e Assis (1999) trazem algumas definições que passam a ser utilizadas a partir do ECA, com tratamentos diferenciados de como eram nas outras legislações que eram aplicadas as crianças e adolescentes:

Este Estatuto considera que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos que cometem crime ou contravenção penal. A estes jovens não podem ser perpetradas *penas*, e sim *medidas sócio-educativas* de advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semi-liberdade, internação em estabelecimento educacional, além de outras medidas que visem ao acompanhamento do infrator na família, escola, comunidade, serviços de saúde etc. A medida de internação é aquela que coloca o infrator sob custódia do Estado, privando-o de liberdade total ou parcial. Esta medida somente pode ser aplicada pelo juiz em caso de infração cometida por meio de grave ameaça ou violência à pessoa e no caso de reincidência de ato infracional grave. Não há previsão de tempo para a internação, contudo, a permanência do jovem nesse estabelecimento não pode ultrapassar o prazo de três anos, devendo ser a mesma avaliada a cada semestre. A libertação será compulsória aos vinte e um anos de idade. (OLIVEIRA E ASSIS, 1999, p. 03).

Essa mudança foi muito importante devido ao longo período em que os atendimentos eram com caráter punitivo. A partir do ECA (1990) são previstas medidas socioeducativas com formas diferenciadas de atendimento, na forma de conscientizar pelo feito e prevenir que o ato infracional não ocorra novamente, trabalhando a reinserção e encaminhamentos para outras políticas públicas.

Para seguir na discussão é importante pontuar as definições que o estatuto traz em relação a definição de criança e de adolescente. Segundo o ECA (1990), é considerada criança a pessoa que tiver até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade.

O ECA (1990) traz sobre os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo estes: do direito à vida e a saúde; do direito à convivência familiar e comunitária; do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; do direito a profissionalização e à proteção no trabalho. Em seguida iremos pontuá-los de forma mais detalhada.

Na Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH) de 1948, também é pontuado sobre alguns direitos que constam no ECA (1990) como por exemplo: do direito a vida, a liberdade e a segurança.

Do direito à vida e a saúde, conforme estabelece o ECA, no artigo de número 7º “a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais e públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.” Brasil (1990).

É garantido que durante o período de gestação, a genitora seja atendida de forma que a criança possa ter seu desenvolvimento sadio, atendimento de pré-natal e atendimento no parto, todos esses atendimentos de forma gratuita, realizados dentro do Sistema Único de Saúde (SUS).

A proteção da maternidade e da infância também é um direito colocado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), onde cita que esse período da maternidade tem direito a ajuda e a uma assistência especial e garante que as crianças, sendo nascidas com os pais casados ou não, tem direito a mesma proteção social.

Quanto ao Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, o Brasil (1990, p. 4) estabelece em seu artigo de número 15 que “a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.”

Ainda no que diz respeito ao direito a liberdade, segundo Brasil (1990) está proposto que:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação. (BRASIL, 1990, p. 4 e 5)

O ECA (1990) coloca como direito a liberdade das crianças e adolescentes estarem em várias localidades, participar de espaços comunitários, ter direito a dar sua opinião e se expressar sobre algo. Praticar atividades, compartilhar momentos em família e na comunidade.

Em relação ao respeito, o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe em seu artigo de número 17 que, “o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.” (BRASIL, 1990, p. 5).

Com relação à dignidade, o Brasil (1990, p. 5) dispõe em seu artigo de número 18 que “é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente,

pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”.

Para garantir o direito à dignidade, todos tem a responsabilidade de zelar para que a criança e adolescente não seja exposto. A sociedade, a família e o Estado são responsáveis.

Sobre o direito a convivência familiar e comunitária, o Estatuto da Criança e do Adolescente coloca em seu artigo de número 19 que “É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.” (BRASIL, 1990, p. 6)

A criança e o adolescente tem direito então de conviver com sua família e na sua comunidade, mas caso ocorra alguma situação de risco, com o objetivo de garantir o desenvolvimento saudável, pode ser afastada de sua família.

No que diz respeito ao direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer, o ECA (1990) estabelece em seu artigo de número 53 “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes”:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. (BRASIL, 1990, p. 17 e 18)

Segundo a referida legislação, é direito das crianças e adolescentes terem condições de acessar a escola, a ter respeito dos profissionais da educação e ainda todos devem ter acesso a ensino gratuito e que seja próximo a sua residência.

Quanto ao dever do Estado, o ECA (1990, p. 18) estabelece que:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV –

atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador; VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Em relação ao Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, o ECA (1990) dispõe em seus artigos de números 60, 61 e 62 que: Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz. Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei. Art. 62. Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor. Brasil (1990, p. 19)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) ainda dispõe sobre: as medidas de proteção, da prática de ato infracional, dos direitos individuais, das medidas socioeducativas, das atribuições do conselho tutelar, do acesso à justiça, da perda e da suspensão do poder familiar, da habilitação de pretendentes a adoção e dentre tantos outros artigos que são muito importantes para que os direitos e deveres das crianças e adolescentes, sejam garantidos pelos seus responsáveis, pela sociedade em geral e também pelo Estado.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) é um instrumento muito importante que temos no Brasil a nível de garantia e efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, porém, nem toda legislação é executada de forma integral, o que faz com que alguns direitos não sejam garantidos na íntegra.

Após pontuar sobre os artigos dispostos no ECA (1990) é importante iniciar uma reflexão sobre a importância desse instrumento legal utilizado no Brasil. A autora Sarita Amaro (2016) traz uma importante reflexão:

A partir do ECA, as crianças e adolescentes passam a ter reconhecidos e protegidos os seus direitos e garantias sociais, deixam de ser tratados como “menores” ou “objetos de tutela”, ao serem compreendidos como “sujeitos, credores de direito”. Mas as diretrizes do ECA não cessam aí. O Estatuto avança ao instituir um aparato jurídico-protetivo quando se trata de adolescente infrator. (AMARO, 2016, p. 86)

É somente a partir do ECA que houveram mudanças no que tange a visualizar a criança e o adolescente como sujeito de direitos, visando sua proteção integral.

No tópico inicial desta produção, foi pontuado que as crianças e adolescentes que foram abandonadas e os adolescentes que cometiam ato infracional, no período do novo código de menores (1979) eram reconhecidos como se tivessem em “situação irregular”. Posterior ao ECA, essa doutrina de “situação irregular”, segundo Amaro (2016), foi substituída pela nova doutrina de proteção integral, que resultou em um reordenamento das prioridades e dos valores sociais, com o objetivo do resgate da infância e adolescência.

Atualmente, já passados mais de 20 anos de criação do ECA e segundo Amaro (2016), houve um aumento na criação de políticas públicas e sociais com o objetivo de proteção a infância e adolescência .

Ou seja, comparando o que foi posto historicamente do que havia de legislações para o público da infância e a adolescência, e comparando com o cenário atual, tem se avançado a nível de legislações.

Apesar desse avanço em relação às legislações, fazendo uma análise dos dispositivos legais e das políticas existentes para atendimento as crianças e adolescentes, a autora AMARO (2016) traz uma reflexão:

Diante desse arcabouço legal e institucional se poderia pensar que o sistema de proteção à infância e adolescência está organizado e efetivamente funciona. No entanto, apesar dos dispositivos e mecanismos protetivos legais, crianças e adolescentes continuam sendo a principais vítimas da violência, sobretudo intrafamiliar. (AMARO, 2016, p. 87)

É preciso que haja uma nova organização de todos os agentes que trabalham no enfrentamento da violência contra criança e adolescente, e que sejam revistos se os instrumentos legais atuais estão efetivamente funcionando.

Segundo AMARO (2016), na atualidade, apesar das instituições existentes para atendimento de crianças e adolescentes ainda não assegurarem a sua organicidade, não garante também articulação técnica e política necessária devido a demanda complexa da infância e juventude.

Conforme ainda aponta a autora AMARO (2016), no período entre 2009 a 2014 nos registros sobre situação de violência contra crianças e adolescentes, as

escolas foram o principal agente institucional violador, sendo que 17.833 das violações as escolas foram responsáveis, e 126.785 os responsáveis foram familiares, sendo este um número preocupante também.

Com o objetivo de mudança desse cenário, segundo AMARO (2016), fóruns, agências, instituições do governo e da sociedade civil, organizam encontros, onde participam gestores, técnicos de várias áreas, conselheiros de direitos e tutelares e defensores públicos com o objetivo de discutir a temática. É importante que se construam novas estratégias para enfrentamento desse cenário atual.

3 Política Pública de Assistência Social e o PAEFI

Neste capítulo discorreremos sobre as legislações pertinentes da Política de Assistência. Primeiramente pontuaremos novamente sobre a Constituição Federal (1988) e em seguida sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

3.1 A política pública de Assistência Social

Na Constituição Federal de 1988 a assistência social é colocada como direito de quem dela necessitar, não sendo necessário formas de contribuição financeira para seu acesso. No artigo 203, são postos os objetivos da assistência social, sendo eles:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, p. 86)

Os usuários a serem atendidos dentro dos objetivos acima pontuados são: crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos.

Quanto às ações do governo, estão previstas no próximo artigo, de número de 204, que dispõe:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: I - despesas com pessoal e encargos sociais II - serviço da dívida; III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, p. 86)

Sendo assim, neste artigo é colocado sobre as ações do governo, sobre os direcionamentos em relação a recursos, da descentralização político administrativa, também sobre a participação da população na construção das políticas e também fiscalização por meio dos conselhos de políticas públicas, sendo de níveis municipais, estaduais e federal. A participação da população nestes conselhos é de suma importância, pois este é um espaço público onde as ações podem ser construídas de forma coletiva e também podem ser fiscalizadas.

Após a constituição, também se tem outro instrumento muito importante no que se diz respeito a assistência social, que é a Lei de nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS.

Nesta legislação a assistência social é garantida como direito do cidadão e como um dever do estado, e assim como está disposto na Constituição Federal de 1988 é uma política onde a população pode acessar, sem ter a necessidade de contribuir. Visando atender as necessidades básicas da população.

A Política Nacional de Assistência Social tem seus princípios baseados na LOAS, suas diretrizes estão baseadas na Constituição Federal de 1988 e também na LOAS. Quanto aos seus objetivos, a política de assistência social trabalha de forma conjunta com as demais políticas, trabalhando dentro das necessidades básicas das famílias, buscando a garantia dos mínimos sociais. Tendo assim como objetivo:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. (PNAS, 2004, p. 33)

Esses objetivos norteiam para criação de serviços dentro das proteções em seus diferentes níveis, sendo na prevenção na proteção social básica, ou na especial. E para que os serviços sejam pensados em trabalhar o fortalecimento de vínculos e prevenção de riscos entre as famílias.

No que se refere aos usuários desta política, segundo a PNAS (2004) são: cidadãos e grupos que estão em situação de vulnerabilidade e risco social. Sendo:

famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (PNAS, 2004, p. 33)

Na Política Nacional de Assistência Social também são colocados sobre os níveis de proteção básica e especial e sobre quais os serviços dispensados nestes, porém no próximo tópico discorreremos sobre esse assunto, a partir da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

3.2 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Neste tópico discorreremos sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Os serviços de nível de atenção básica serão pontuados de forma detalhada a seguir.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais aprovada através da Resolução de nº 109, de 11 de novembro de 2009, possibilita a padronização dos serviços prestados no Brasil.

Através da tipificação, os serviços são delimitados como de proteção social básica e especial. Além disso, a tipificação também orienta quanto ao público alvo de cada serviço e também sobre seus objetivos em relação aos serviços socioassistenciais.

Apesar de ter sido promulgada apenas no ano de 2009, essa resolução aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é um instrumento importante no que diz respeito a garantia de direitos socioassistenciais.

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os serviços são organizados em diferentes níveis, sendo eles: proteção social básica e proteção social especial de média e de alta complexidade. Com relação à proteção social básica, são ofertados os seguintes serviços: serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF), serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos. (BRASIL, 2009, p. 5)

O serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF) consiste no:

trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico. (BRASIL, 2009, p. 14)

A realização desse trabalho com as famílias é de suma importância, pois este programa trabalhará junto aos familiares a redução de situações de vulnerabilidade social, visando instrumentalizar os usuários na melhoria e qualidade de vida destes.

O local de oferta deste serviço, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais é necessariamente nos Centros de Referência de

Assistência Social (CRAS). Devendo os profissionais respeitar os valores, histórico de vida e identidade dos usuários.

Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação. Serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes (BRASIL, 2009, p. 14)

O trabalho de fortalecimento deve ser realizado com as famílias de modo amplo, com várias temáticas, sem formas de preconceito respeitando a liberdade de expressão e trocas de vivências dos usuários. É importante que neste serviço as famílias que residem em lugares distantes também sejam atendidas dentro do serviço, que a distância não os impeçam de serem assistidos.

Segundo Brasil (2009) os usuários atendidos por este serviço são:

Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial: - Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; - Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; - Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; - Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social. (BRASIL, 2009, p. 15)

A partir do desenvolvimento deste serviço com as famílias, os usuários podem ser fortalecidos no sentido de exercitar entre si função protetiva que exercem em suas famílias, sendo trabalhado com esse público também a vinculação entre as famílias e sua autonomia. Possibilita também o acesso a todos os outros serviços ofertados dentro a proteção social básica, ofertado no CRAS.

Conforme Brasil (2009), o trabalho de fortalecimento de vínculos deve ser executado de diversas formas, como por exemplo, através de atendimentos, encaminhamentos, visitas domiciliares, atividades na comunidade, campanhas, realização de grupos. É importante também que o trabalho seja executado com articulação da rede de serviços do município, podendo ser no âmbito de outras áreas, saúde, educação e entre outros.

Quanto à forma de acesso, de acordo com Brasil (2009), podem ocorrer por busca espontânea da família, por encaminhamento da rede ou por busca ativa do serviço.

Ainda no que tange a proteção social básica, também é ofertado no CRAS o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, que conforme a referida legislação é um:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. (BRASIL, 2009, p. 18)

Este serviço também é de extrema importância, trabalhado no âmbito da prevenção, complementando os outros serviços já ofertados dentro do CRAS, Orientando e trabalhando as famílias a partir dos grupos sobre formas de prevenção das situações de risco social. Para além do trabalho realizado com o foco nas famílias, também contempla em relação à comunidade, desenvolvendo ações incentivando a socialização dentro dos territórios.

Segundo a tipificação, o trabalho realizado com as famílias no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos deve estar articulado com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), serviço já especificado anteriormente.

Este serviço se organiza por faixa etária, sendo que, para crianças com idade de até 6 anos, o trabalho deve ser realizado através de atividades com crianças, seus famílias e a comunidade, com foco na prevenção de situações de exclusão e risco social, com enfoque no combate a situações de violência doméstica e trabalho infantil.

No que diz respeito a faixa etária de crianças de 6 anos à adolescentes de 15 anos, o serviço tem como objetivo fortalecer a convivência, ações com vistas ao protagonismo infantil e juvenil, levando em consideração os interesses particularizados e necessidades da faixa etária citada. Contando com instrumentos lúdicos, atividades esportivas e culturais.

Em relação a faixa etária de adolescentes e jovens de 15 à 17 anos, segundo Brasil (2009) o serviço:

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público. (BRASIL, 2009, p. 19)

Nesta faixa etária os serviços são realizados de forma a reduzir a evasão escolar e orientar sobre a inserção no mundo do trabalho, considerando que a partir dos 14 anos o adolescente já pode ser inserido através de programas de aprendizagem e estágio. Deverão ser realizadas também atividades com orientações sobre inclusão social e auxiliar os adolescentes sobre as suas escolhas profissionais. (BRASIL, 2009, p. 17)

Em relação ao público jovem de 18 à 29 anos, o serviço tem como objetivo o trabalho com fortalecimento de vínculos focado também na proteção social das famílias. Busca também o incentivo em relação formação de habilidades,

profissional, formas de aperfeiçoamento para o mundo do trabalho. (BRASIL, 2009, p. 17)

No que tange ao trabalho realizado com os adultos de 30 à 59 anos, ações são realizadas em convívio de grupos, fortalecendo a relação grupal, comunitária e social. Também tem o foco em ações para desenvolver relações de afetividade e solidariedade. Os trabalhos também são voltados na orientação quanto a importância do ensino, estimulando a frequência e permanência para a formação educacional. (BRASIL, 2009, p. 17)

E por último, em relação a descrição do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para os idosos, segundo o que dispõe no Brasil (2009):

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. (BRASIL, 2009, p. 20)

Devido à faixa etária em questão, os trabalhos são realizados como foco no desenvolvimento saudável, atividades comunitárias, o trabalho de fortalecimento de vínculo nesse momento também é essencial, devido a cuidados que estes idosos podem passar a demandar, devido a saúde.

E o terceiro serviço executado dentro da proteção social básica, o de Proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos, segundo Brasil (2009) tem como foco prevenir as situações que possam agravar as necessidades desse público em específico e evitar o rompimento de vínculos familiares e comunitários destes. Trabalha na garantia dos direitos e na defesa de inclusão e participação social dos usuários.

O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de

habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço. (BRASIL, 2009, p. 27)

Assim como os outros serviços, este também é muito importante, visando promover a inserção das pessoas com deficiência e também dos idosos, trabalhando na garantia dos direitos em conjunto com as outras políticas públicas. O trabalho de fortalecimento de vínculo com a família e com a comunidade também é de suma relevância, evitando situações de exclusão, e até prevenindo casos que poderiam acontecer o acolhimento destes usuários.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais também orienta sobre a Proteção Especial de Média e Alta Complexidade. A seguir pontuaremos sobre os serviços disponibilizados dentro da média complexidade.

3.3 Serviços de Proteção Social Especial- Média Complexidade

Neste tópico iremos prosseguir na discussão sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, porém pontuando sobre os serviços disponíveis no nível de proteção social especial de média complexidade.

Os serviços que compõem esse nível de proteção, segundo Brasil (2009) são:

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); b) Serviço Especializado em Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); 6 d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. (BRASIL, 2009, p. 7 e 8).

Quanto ao serviço do PAEFI, os usuários que são inseridos neste serviço vivenciaram ou estão passando por alguma situação de direito violado, seu atendimento requer mais instrumentos dos que são disponibilizados dentro da

proteção social básica, devido às situações pelas quais estes usuários estão expostos.

Segundo Brasil (2009) essas situações de violação de direito ocorrem por decorrência de:

-Violência física, psicológica e negligência; - Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; - Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; - Tráfico de pessoas; - Situação de rua e mendicância; - Abandono; - Vivência de trabalho infantil; - Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; - Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; - Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos. (BRASIL, 2009, p. 31)

Essas situações acarretam uma série de demandas que podem causar danos emocionais e tantas outras consequências para as famílias. Deverão ser atendidas pelas equipes técnicas que poderão realizar uma série de encaminhamentos com intuito de minimizar os danos causados e promover a efetivação da garantia de direitos a esse público.

As formas de encaminhamentos para o serviço podem ser realizadas por busca espontânea da família, por encaminhamentos da rede de serviço de proteção, por encaminhamento de outras políticas públicas (saúde, educação e entre outros) e também órgãos do sistema de segurança pública. O local de execução deste serviço é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Brasil (2009) também orienta quando aos objetivos desse serviço, sendo:

Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; - Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; - Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; - Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; - Prevenir a reincidência de violações de direitos. (BRASIL, 2009, p. 31)

Sendo assim, os objetivos do serviço trabalham em prol da prevenção, de modo que não ocorram novamente situações de violação de direito. E das situações que já ocorreram, realizam encaminhamentos contando com os outros

atendimentos disponibilizados em toda a rede de serviços públicos, nas áreas de saúde, educação, lazer, profissionalização e qualificação para o trabalho, trabalhando novas possibilidades e perspectivas, auxiliando assim na superação dessas violações de direitos.

Os atendimentos podem ocorrer de forma individual, com privacidade, ou também podem ser realizados grupos de famílias.

No que se refere ao Serviço Especializado em Abordagem social, segundo Brasil (2009), deve ser ofertado da seguinte forma:

de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. (BRASIL, 2009, p. 33)

Este serviço é de suma importância para os municípios, pois através dele, muitas pessoas que não são atendidas pela política de assistência social e necessitam, podem através deste serviço, serem inseridas e encaminhadas aos devidos órgãos. Alguns usuários desconhecem os serviços disponíveis em relação a assistência social, e dos programas ou serviços que podem acessar. Cabe aos profissionais orientarem sobre os possíveis encaminhamentos.

O serviço também é ofertado para pessoas adultas e/ou idosos que utilizam os espaços públicos como suas moradias. De modo que oferta a esses usuários atendimentos na rede de serviço, inscrição em serviço de transferência de renda, encaminhamentos para proteção social básica, a qual pode verificar possibilidades de benefícios e tantos outros serviços disponibilizados nas demais políticas públicas, onde por vezes, por falta de divulgação ou por falta de conhecimento, o usuário nem sabe dos serviços e programas dos quais pode acessar.

Segundo a tipificação os objetivos desse serviço são compreendidos como:

Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; - Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; - Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; - Promover ações para a reinserção familiar e comunitária. (BRASIL, 2009, p. 34)

É importante que a identidade, o histórico de vida e o posicionamento dos usuários sejam respeitados, pois este serviço não é pra ser utilizado de uma forma de higienização social das praças e dos locais de grande circulação de pessoas. Pelo contrário, o serviço deve ser ofertado de modo a garantir a efetivação dos direitos e promover o acesso aos serviços públicos. O trabalho visando à reinserção familiar e comunitária também é muito importante, porém deve ser trabalhado as possibilidades conforme o desejo dos usuários, devendo ser levado em consideração seu histórico de vida.

O atendimento da equipe da abordagem social deve ser ofertado de forma ininterrupta, levando em consideração a especificidade da localidade, o local a ser executado poderá ser no CREAS ou outra unidade que esteja referenciado a este.

Outro serviço executado na proteção de média complexidade, é o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) que, segundo a tipificação tem por finalidade:

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. (BRASIL, 2009, p. 36)

Este serviço busca promover o acesso aos direitos dos adolescentes e jovens que cometeram algum ato infracional e agora tem o a responsabilidade de cumprir uma medida socioeducativa. Busca também trabalhar junto à família e ao

adolescente/jovem uma forma de prevenção pela qual o mesmo não venha novamente a cometer outro ato infracional.

Segundo Brasil (2009), o acompanhamento da equipe será realizado de forma contínua, sendo que deve ser construído com o adolescente e a sua família o Plano Individual de Atendimento (PIA), objetivando neste instrumental as metas e encaminhamentos a serem planejados entre ambas as partes. O PIA deve seguir como instrumento norteador para o atendimento da família dentro das suas necessidades.

A partir do acompanhamento devem ser planejadas ações de inserção dos usuários nos serviços disponíveis e inserir ou reinserir nos serviços das demais políticas públicas, possibilitando assim o acesso aos serviços e buscando a prevenção de que ocorra novamente outro ato infracional.

Outro serviço executado no nível de proteção de média complexidade é o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Segundo Brasil (2009) ocorre da seguinte forma:

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. (BRASIL, 2009, p. 39)

As famílias que tem em sua composição alguma pessoa com deficiência ou idoso que precise de cuidados, acabam necessitando em alguns casos de atenção à pessoa cuidadora destes, pois pode acarretar no cuidador um estresse ou que o mesmo se sinta sobrecarregado diante dos cuidados que deve prestar.

Este serviço disponibiliza um atendimento de forma especializada para essa família, para que possam encontrar formas de minimizar as situações que podem surgir de negligência ou até mesmo de sobrecarregar o cuidador responsável e que sua saúde não fique prejudicada, para que este possa continuar auxiliando.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços

especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. (BRASIL, 2009, p. 39)

O serviço além de disponibilizar este atendimento especializado a família, também busca trabalhar junto aos usuários a promoção da sua autonomia, trabalhando a inclusão deste em outros serviços das demais políticas públicas.

Ainda no que se refere aos serviços de média complexidade, há também o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Segundo Brasil (2009), este serviço realiza atendimento a pessoas que tem as ruas como forma de moradia ou para sua sobrevivência. As atividades devem ser direcionadas no sentido de desenvolver a sociabilidade. Também busca fortalecer os vínculos familiares e interpessoais.

O trabalho pode ser realizado de forma individual ou em grupos, ofertando aos usuários do serviço orientações e encaminhamentos para diversos órgãos de outros serviços da área socioassistencial, bem como das políticas de saúde, habitação, educação e entre outras. Trabalha também a construção da autonomia, visa a inserção social e prevê ações de proteção a violações.

A unidade que oferta atendimento deve disponibilizar local onde o usuário possa deixar seus pertences, poder realizar sua higiene pessoal, ter acesso à alimentação e auxílio na confecção de seus documentos. O espaço também pode ser utilizado pelos usuários para referência de endereço.

Segundo Brasil (2009), esse serviço tem como objetivos:

Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; - Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento; - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; - Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária. (BRASIL, 2009, p. 42)

Para completar a discussão sobre os níveis de proteção, pontua-se a seguir o nível de proteção especial de alta complexidade e seus serviços. Sendo colocados pelo Brasil (2009) como:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - abrigo institucional; - Casa-Lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva. b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. (BRASIL, 2009, p. 8)

O serviço de acolhimento institucional ocorre em vários tipos de equipamento, sendo como público-alvo: famílias ou indivíduos com rompimento de vínculos ou que estão fragilizados. O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, segundo a Tipificação poderá ser executado das seguintes formas: Casa lar e abrigo. Há também o serviço de acolhimento em família acolhedora, onde crianças e adolescentes podem ser acolhidas em famílias que prestam este serviço de acolhimento provisório, até a finalização do processo judicial que decidirá sobre o melhor encaminhamento para esta família. Com relação aos jovens, existe o serviço de acolhimento em república.

Em relação aos adultos, existe a casa de passagem e a residência inclusiva. Em caso de situações de emergência e calamidade pública, ocorre o serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências, que é destinado para famílias e indivíduos. Disponibiliza abrigo provisório para os usuários que passaram por situações de incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, entre outros.

Após ter explanado sobre os níveis de proteção, no próximo capítulo pontuaremos sobre o serviço do PAEFI executado no CREAS do município de Foz do Iguaçu.

3.4 O trabalho interdisciplinar da equipe do PAEFI no CREAS de Foz do Iguaçu na área da criança e do adolescente

Neste tópico será pontuado sobre os atendimentos realizados com as famílias atendidas pelo PAEFI no CREAS de Foz do Iguaçu. Para dar início a discussão, se faz importante apresentar algumas características da cidade.

O município de Foz do Iguaçu é uma cidade turística, que faz fronteira com dois países, Paraguai e Argentina. A cidade possui moradores de várias etnias,

sendo que, segundo o site do IBGE estima-se o contingente populacional de aproximadamente 258.823 habitantes.

Este município dispõe de duas unidades de CREAS para atendimento, sendo que um destes, o CREAS II realiza atendimento aos adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas e/ou liberdade assistida.

O CREAS I, atualmente localizado na Rua Pedro Basso, nº 700, Polo Centro é composto por dois serviços, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS).

O serviço do PAEFI atualmente conta com uma equipe técnica formada por: 05 assistentes sociais, 04 psicólogas, 01 educadora social, 01 motorista, 01 auxiliar administrativo e 01 coordenadora, sendo que esses dois últimos profissionais citados atendem também ao serviço do SEAS.

Os encaminhamentos para atendimento ocorrem de diversos órgãos como: Conselho tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência em Atendimento a Mulher Víctima de Violência (CRAM), entre outros. Há também a procura espontânea por atendimento.

O público atendido no serviço do PAEFI, como já pontuado no tópico anterior, vivenciou situações diversas de violação de direito. Sendo assim, o trabalho realizado pelas equipes é de suma importância. Nessa perspectiva, o Caderno de Orientações Técnicas sobre o CREAS dispõe que:

O desenvolvimento do trabalho social pelos Serviços do CREAS pressupõe escuta qualificada e compreensão da situação vivenciada por cada família/indivíduo, considerando seu contexto de vida familiar, social, histórico, econômico e cultural. A construção de projetos de vida e de novas possibilidades de relacionamento, com superação das situações adversas vivenciadas; a perspectiva do trabalho em rede para a atenção integral e o acesso a direitos; o desenvolvimento de potencialidades; e a ressignificação de vivências devem nortear a elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar. A elaboração do Plano de Acompanhamento junto com as famílias e indivíduos é essencial para guiar o trabalho social no CREAS, bem como para delinear, junto aos usuários, a construção de novas perspectivas de vida. (BRASIL, 2011, p. 58)

Sendo assim, o trabalho das equipes tem como objetivo realizar a escuta qualificada da situação vivenciada, a partir da escuta, verificar as

possibilidades de encaminhamentos. As equipes podem trabalhar as potencialidades dos usuários junto com estes, possibilitando criar novas perspectivas e planos, visando superar a situação vivenciada.

O acompanhamento familiar deve ocorrer de forma continuada, sendo individualizado, entre a família ou em grupos, levando em consideração a individualidade de cada um.

Segundo o Brasil (2011), três dimensões são essenciais ao trabalho realizado pelas equipes, são estas: a acolhida, o acompanhamento especializado e a articulação em rede.

A acolhida deve proporcionar ao usuário um ambiente confortável, que vá lhe atender de forma a garantir os seus direitos. A acolhida deve ocorrer de forma a identificar a necessidade da família e/ou usuário, a partir da acolhida verificar se é demanda para o serviço, e caso seja, realizar os encaminhamentos necessários de forma imediata. A acolhida ocorrerá tanto no início do atendimento e durante todo o período também. A acolhida tem como foco respeitar a dignidade da pessoa, e não deve haver discriminação, o ambiente deve ser receptivo e os profissionais têm que ter postura ética.

No que se refere ao acompanhamento especializado, segundo Brasil (2011), este deve ocorrer de forma continuada, verificando as possibilidades de encaminhamentos para as demais políticas públicas. O acompanhamento é realizado através de visita domiciliar, atendimentos realizados na sede do serviço de forma individual ou em grupos, contatos telefônicos e estudos de caso, com o objetivo de empoderamento, enfrentamento e construção de novas possibilidades junto às famílias ou indivíduos.

Quanto à articulação em rede, Brasil (2011) aponta sobre as ações realizadas em rede.

Para qualificar a atenção às famílias, a articulação em rede pode comportar, ainda, o planejamento e desenvolvimento de atividades em parceria, além de estudos de casos conjuntos, dentre outras estratégias. Nessa direção, destacam-se, inclusive, as ações de intervenção no território, voltadas à prevenção e ao enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Estas podem se materializar, por exemplo, na forma de campanhas organizadas pelos órgãos gestores das diferentes áreas, envolvendo os órgãos de defesa de direitos. Devem considerar os temas relevantes, de acordo com as situações presentes nos territórios, e se utilizar de linguagem, instrumentos e metodologias adequadas para abordar cada temática. (BRASIL, 2011, p. 61)

Nesse sentido, o município de Foz do Iguaçu tem avançado, através da iniciativa de estudos de casos de “Comitê Local”. Esses estudos de casos ocorrem no CRAS do território onde a família reside, quando é necessário as equipes solicitam para participar do estudo agentes de vários setores, como: educação, saúde, conselho tutelar, instituições de acolhimento, etc. O objetivo do estudo de caso é apresentar o contexto familiar e fazer o levantamento das demandas existentes e entre as equipes buscar encaminhamentos para enfrentamento da situação. Em alguns casos, os estudos de “Comitê Local” ocorrem com a participação do usuário também.

As situações atendidas pelas equipes do PAEFI são complexas, situações de abuso sexual, negligência, violência intrafamiliar, trabalho infantil, pessoas em situação de rua, uso de substância psicoativa, entre outros, por isso a importância da articulação em rede, de realizar um trabalho em conjunto com as demais políticas, visando possibilidades de enfrentamento da situação vivenciada pelas famílias e usuários.

Os atendimentos são realizados pela assistente social e pelo psicólogo de forma conjunta. Cada um com sua visão dentro de sua profissão, mas construindo formas de enfrentamento em conjunto. Cada equipe (psicólogo e assistente social) têm suas famílias referenciadas em prontuário para atendimento.

O acompanhamento das famílias se concretiza através de visita domiciliar, atendimentos realizados na sede, contatos telefônicos, encaminhamentos para programas de aprendizagem, encaminhamentos para atenção básica, solicitação de atendimento psicológico clínico, encaminhamento para serviços do terceiro setor, estudos de caso em rede e entre outros.

O educador social também auxilia a equipe durante as visitas domiciliares, nos contatos telefônicos e também quando é necessário que se realize o acompanhamento da família para outro órgão do município.

O trabalho desenvolvido não é fácil, por isso as equipes devem ser capacitadas de forma continuada nas diversas áreas de conhecimento, para que possam proporcionar as famílias um atendimento de qualidade na perspectiva de garantia de direitos.

Atualmente nota-se um aumento no número de famílias e indivíduos atendidos pelo PAEFI, a maioria dos encaminhamentos são para atendimentos

referentes a crianças e adolescentes que passaram por situação de violação de direito, na maioria destes, de crianças.

Diante disso e levando em consideração os direitos que foram citados nos tópicos ao longo desse trabalho sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre a Constituição Federal e também levando em consideração a Declaração Universal dos Direitos Humanos, percebe-se que apesar dos avanços em relação às legislações brasileiras, observa-se que as crianças e adolescentes continuam sofrendo várias formas de violência e violação de direitos humanos, mesmo com todas as prioridades citadas em relação a sua segurança e seu desenvolvimento psíquico e físico, há muito que se avançar no que diz respeito a garantir todos os direitos e proteção das crianças e adolescentes.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento deste trabalho oportunizou discorrer sobre a história da infância e adolescência, onde as crianças ainda não eram vistas como sujeitos de direito e em fase de desenvolvimento.

Na sequência foi colocado sobre as formas de atendimento que ocorriam em meados da década de 1980, período este em que as ações eram de cunho punitivo no que diz respeito às crianças e adolescentes e o Estado ainda não tinha uma responsabilização no sentido dos atendimentos das crianças e adolescentes. Neste período o que se pode observar é que as entidades religiosas e de caridade prestavam atendimento a esse público em específico.

Em seguida foi pontuado sobre as legislações que buscam a proteção integral de crianças e adolescentes, sobretudo também sobre a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), que a partir desse instrumento legal, foi iniciado um novo período na perspectiva de garantia de direitos.

Também foi colocado sobre a Política Nacional de Assistência Social, sobre os serviços disponíveis para atendimento das famílias e indivíduos. A partir da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais foi pontuado sobre os serviços de nível de proteção social básica, e de proteção especial de média e alta complexidade.

A partir desse ponto, trouxemos sobre o trabalho realizado no CREAS de Foz do Iguaçu, da equipe do Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

A equipe do PAEFI realiza os acompanhamentos em conjunto, os atendimentos são realizados pela assistente social e psicóloga, de forma que as duas profissões possam contribuir no olhar frente à demanda e realidade da família de forma interdisciplinar.

Os atendimentos realizados por essa equipe multiprofissional é de extrema importância, frente à necessidade de avaliação e intervenção de cada família no equipamento do CREAS.

O engajamento das equipes do PAEFI em buscar atender de forma qualificada as famílias, buscando seguir as orientações e tipificações dos serviços socioassistenciais previstos em legislação que ampara no sentido de garantia de direito das crianças e adolescentes, público esse prioritário nos serviços é algo a ser levado em consideração, o trabalho com a família e até mesmo, fortalecimento de vínculos tão importantes para o desenvolvimento de crianças e adolescentes como sujeitos em formação. Pois, conforme as normativas já citadas anteriormente no decorrer deste trabalho, é necessário que o serviço do PAEFI tenha uma acolhida por profissionais com conduta ética e ausência de qualquer tipo de discriminação, que seja realizado um trabalho contínuo e que também ocorra para melhoria do serviço o trabalho em rede para que o objetivo junto a esse público, seja alcançado.

Entretanto, devido à realidade da grande demanda do serviço do PAEFI, sabe-se que o acompanhamento contínuo ainda não está sendo realizado de forma ideal, mas as equipes estão em constante busca por estratégias, para que seja garantido as crianças e adolescentes o atendimento de forma integral, efetivo e contínuo.

Sendo assim, conclui-se que o trabalho interdisciplinar realizado pelas equipes do PAEFI é essencial no que diz respeito ao enfrentamento das violências vivenciadas pelas crianças e adolescentes do município de Foz do Iguaçu.

Para melhoria desse serviço, é necessário que ocorra capacitações de forma continuada sobre diversos temas relacionados a proteção e garantia de direitos principalmente das crianças e adolescentes. E para que as equipes possam realizar o acompanhamento contínuo de forma integral, é necessário que a gestão, juntamente com as equipes, construam estratégias buscando a melhoria do serviço,

levando em consideração esse público em específico, sujeitos de direito e em plena fase de desenvolvimento físico e mental.

Para finalizar, é importante que todos os agentes que trabalham na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, busquem constantemente a garantia dos direitos humanos desse público, visando a sua proteção integral.

REFERÊNCIAS

AMARO, Sarita. **Violência Intrafamiliar Contra Crianças: risco, proteções e recomendações a profissionais no Brasil e em Portugal/ Sarita Amaro (org), Carlos Manuel B. Santos, Ana Paula M. P. Pereira.** Lisboa: Chiado, 2016.

BRASIL, 2015. **Desde 1808 jovens tem responsabilidade penal no Brasil.** Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/04/desde-1808-jovens-tem-responsabilidade-penal-no-brasil>. Acesso em: 15 dez.2018.

BRASIL, **IBGE. Pesquisa sobre a população.** 2018. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/foz-do-iguacu/panorama>. Acesso em 9 mar.2018.

BRASIL, Lei nº 8.742. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).** Brasília: DF, 7 de setembro de 1993.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil,** DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome Política Nacional de Assistência Social. (PNAS).** Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.** Brasília, 2009.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Federal 8069 de 13/07/1990.

GALDELMAN, Luciana Mendes. **A Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro nos séculos XVI a XIX.** Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/%0D/hcsm/v8n3/7647.pdf>>. Acesso em: 15 dez.2018.

MDS. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** – 11. Ed. –São Paulo: Hucitec, 2008.

OLIVEIRA, Maruza B.; ASSIS, Simone G. **Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os “ressocializam”. A perpetuação do descaso.** Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/%0D/csp/v15n4/1023.pdf>>. Acesso em: 15 dez.2018.